



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Alterar o §6º da Decisão Coren-PB nº 166/2021 que dispõe sobre a atualização do Plano de Contingência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba com a adoção de novas medidas para o enfrentamento e prevenção do coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.311, de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio do teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 30ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 21 de março de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º ALTERAR a Decisão Coren-PB nº 166, de 14 de maio de 2021 que dispõe sobre a atualização do Plano de Contingência do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba com a adoção de novas medidas para o enfrentamento e prevenção do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O §6º do art. 3º da Decisão Coren-PB nº 166/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante poderá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de sua remuneração, mediante documento comprobatório da gravidez, desde que autorizado pela diretoria do Coren-PB”.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAUJO:09693677

Assinatura digital por RAYRA
SANTOS BESERRA DE
ARAÚJO
P-Brasil, ou=Secretaria da
do Brasil - RFB, ou=RFB e -CPF
ANCOI, ou=23879046000128,
cn=RAYRA MAXIANA SANTOS
RAUJO:09693687477
124 16:14:52 -03'00'

RAYRA M.S BDE ARAÚJO
COREN-12-ENF
PresidentEN-PB

João Pessoa (PB), 24 de março de 2022.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB

Este documento foi assinado eletronicamente por Cátia Jussara de Oliveira Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1815-2A16-F8AA-F329.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1815-2A16-F8AA-F329> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1815-2A16-F8AA-F329



Hash do Documento

539207689697FFBE9D1B5592EF789F1DA7AFA31F766F3A8C4407E0D1E1BFE48A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2022 é(são) :

Cátia Jussara de Oliveira Pereira - 953.902.864-72 em 24/03/2022 16:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jussara_catia@hotmail.com; SMS: +5583999001914

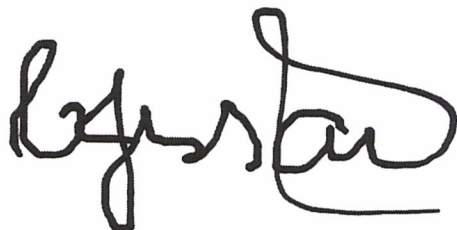
Evidências

Client Timestamp Thu Mar 24 2022 16:06:16 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.51.1.203

Assinatura:



Hash Evidências:

4BE09B6CA06E721F3B645716D876AD18A0FA15231D3990DCEBF3D6D789A44B89



PROTOCOL OF AGREEMENT



The undersigned, representing the Government of the State of New York, and the undersigned, representing the Government of the State of New Jersey, have agreed to the following terms and conditions:

ARTICLE I

Section 1.01. The purpose of this Agreement is to establish a framework for cooperation between the State of New York and the State of New Jersey in the area of [illegible text].

Section 1.02. The parties agree to meet periodically to discuss and coordinate their respective policies and programs in the area of [illegible text].

[Handwritten signature]

[Illegible text, possibly a title or date]